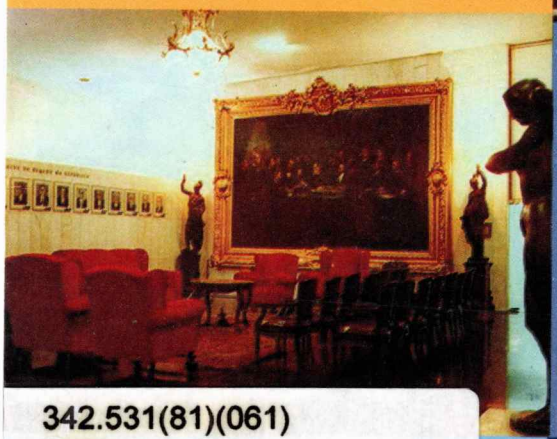




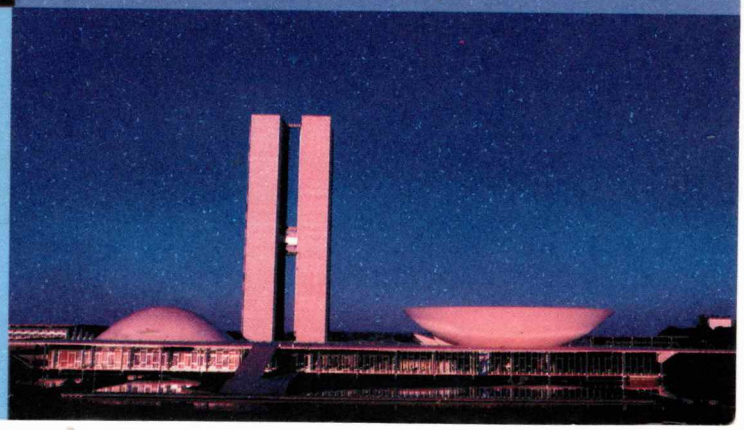




O SENADO FEDERAL

342.531(81)(061)
B83s

2004 / Ex.01 F000222





SENADO FEDERAL

Mesa do Senado Federal
52ª Legislatura

Presidente
Renan Calheiros

1º Vice-Presidente
Tião Viana

2º Vice-Presidente
Antero Paes de Barros

1º Secretário
Efraim Morais

2º Secretário
João Alberto Souza

3º Secretário
Paulo Octávio

4º Secretário
Eduardo Siqueira Campos

Suplentes de Secretário
Serys Slhessarenko
Papaléo Paes
Alvaro Dias
Aelton Freitas

Diretor-Geral
Agaciel da Silva Maia

Secretário-Geral da Mesa
Raimundo Carreiro Silva

Secretaria Especial de Comunicação Social
Diretor: Armando Rollemberg

Subsecretaria de Relações Públicas
Diretor: Francisco Etelvino Biondo

FARN

O Senado Federal

Apresentação

Prezado Visitante,

Seja bem-vindo ao Senado Federal. Para nós, parlamentares, a sua presença nesta Instituição do Poder Legislativo é muito importante, pois reflete o exercício da cidadania. Nesta Casa são votados projetos de extrema importância para o aperfeiçoamento da democracia e a promoção do desenvolvimento sócio-econômico do nosso País.

Esta publicação é um instrumento do Programa de Visitação do Senado Federal. O programa consiste em acompanhar e orientar as visitas às nossas instalações, informando sobre a trajetória histórica, política e social do Senado desde sua criação, há mais de 180 anos.

Aqui, cada cidadão e cidadã, desde a idade mais tenra, ainda no ensino fundamental, passando pelo médio e superior, tem a oportunidade de conhecer, *in loco,* um pouco da história do Parlamento e da sua importância para o engrandecimento democrático e exercício da cidadania.

No ano de 2004, mais de 130 mil pessoas de vários países incluíram o Senado no seu roteiro turístico. Diante de ilustres visitantes, sentimo-nos honrados pela oportunidade de poder mostrar ao mundo uma das mais importantes instituições públicas brasileiras.

Mesmo sendo o Brasil uma nação muito jovem, fato é que avançamos, substancialmente, na nossa obstinação de construir uma Nação digna do seu povo, e o Senado tem papel preponderante nessa jornada. Portanto, muito temos do que nos orgulhar e mostrar aos nossos visitantes.

O Senado é uma das mais antigas instituições políticas conhecidas pela humanidade. Sua origem remonta à transformação das sociedades primitivas em sociedades politicamente organizadas. Sua existência, inicialmente identificada com a atuação das lideranças mais idosas do grupo social, que se reuniam em Conselhos de Anciãos, consolidou-se em Roma, na etapa intermediária de sua evolução política.

Da antiguidade clássica aos dias atuais, superadas as experiências totalitárias e estabelecida a democracia representativa, o Parlamento tem se fortalecido em todos os continentes, como pólo centralizador dos grandes debates políticos em cada país.

No Brasil, a partir da Proclamação da Independência, o Poder Legislativo sempre esteve na linha de frente da defesa das instituições e soube com altivez superar os momentos de tensão da nossa História.

No Império, o Senado era composto, exclusivamente, por representantes das províncias, indicados através de lista tríplice encaminhada ao Imperador. O escolhido passava a integrar a Instituição, até o final de sua vida, pois o cargo de Senador era vitalício, de acordo com as leis daquele período.

Hoje, o Senado Federal é uma Instituição aberta que acolhe três representantes de cada Estado da Federação, eleitos pelo povo e oriundos de diversas classes sociais. Orgulho para todos nós, é ainda a crescente bancada feminina. É lícito dizer que, cada vez mais, o Senado reflete as múltiplas feições de nosso povo.

Este é o Senado do Brasil: uma instituição que faz história!

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

Sumário

I. O Congresso Nacional **6**

II. Breve nota para uma longa história **8**

III. O Senado Federal **14**

Atribuições do Senado Federal 14
Os Senadores 15
A Presidência do Senado e a Mesa Diretora 15

IV. O Processo Legislativo **16**

A iniciativa das leis 16
A atuação dos Senadores na elaboração das leis 16
Fluxograma – A tramitação de um projeto de lei ordinária com origem no Senado 18

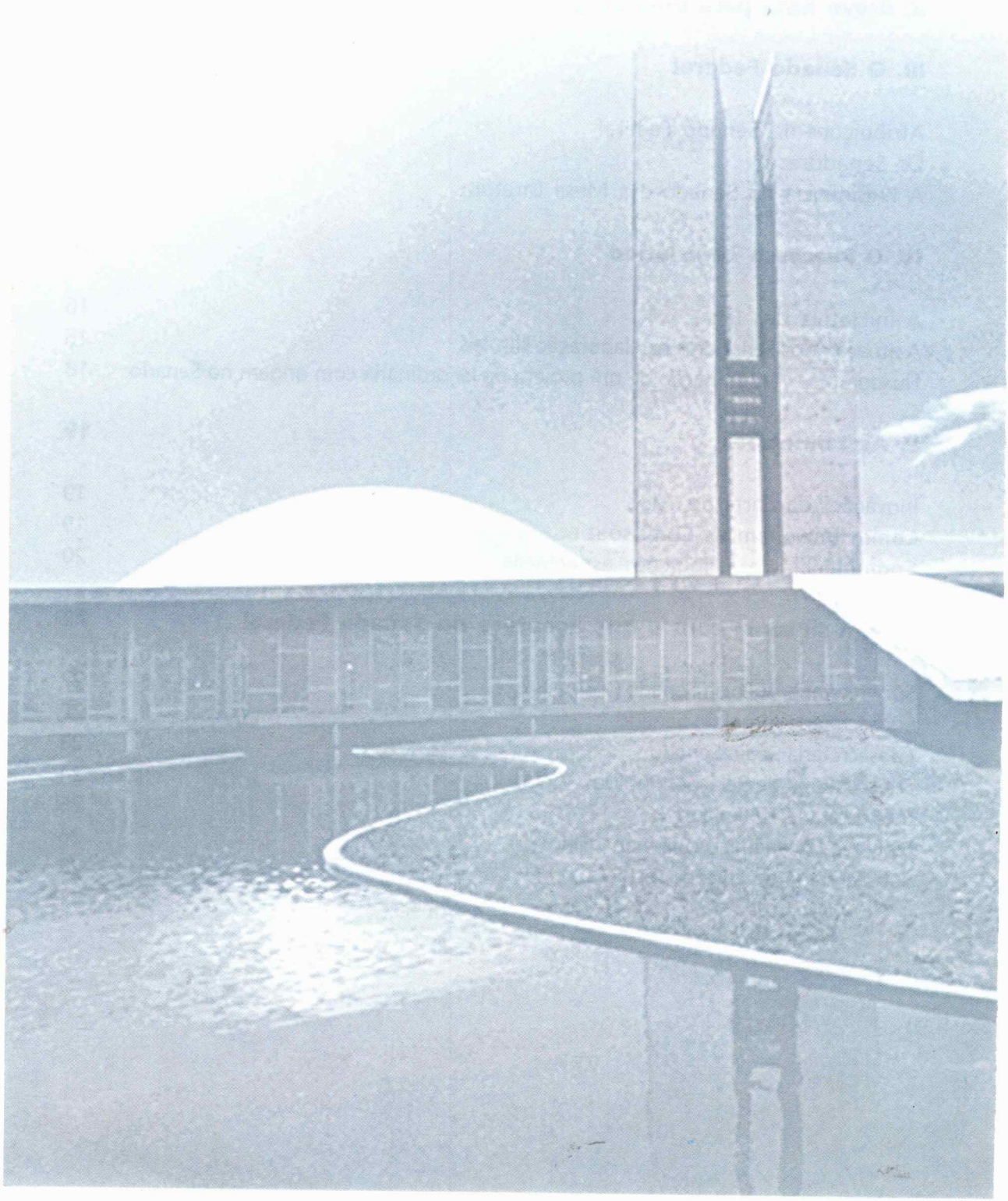
V. As Comissões **19**

Inovações da Carta de 1988 19
Como funcionam as Comissões 19
Competências e atribuições específicas 20

VI. Em sintonia com o que acontece no Senado Federal **22**

Subsecretaria Agência Senado 22
Subsecretaria Jornal do Senado 22
Subsecretaria Rádio Senado 23
Subsecretaria de Relações Públicas 24
Subsecretaria TV Senado 25
Biblioteca Acadêmico Luiz Viana Filho 26
Subsecretaria de Edições Técnicas 27

I. O Congresso



FARN

Nacional

O Brasil é uma República Federativa formada pela união indissolúvel dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. No âmbito federal, o Poder Legislativo Brasileiro é exercido pelo Congresso Nacional, composto por duas Casas: o Senado Federal e a Câmara dos Deputados.

Os Senadores e os Deputados Federais são eleitos pelo povo, por meio do voto direto e secreto e cabe a eles propor, analisar, discutir, votar e aprovar as leis que regem o dia-a-dia de todos os brasileiros.

A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes da população e o Senado de representantes dos Estados e do Distrito Federal.

Fórum de representação dos Estados, o Senado Federal tem por finalidade primordial preservar a Federação, a harmonia entre os Estados e a soberania nacional.

Foto de Célio Azevedo



Vista exterior do Palácio do Congresso Nacional, projetado por Oscar Niemeyer

II. Breve nota para uma longa história

Prof. Antônio José Barbosa
Consultor Legislativo

Introdução

O Senado é uma das mais antigas instituições políticas conhecidas pela Humanidade. Sua origem mais remota vincula-se ao processo de desintegração da chamada comunidade primitiva e do surgimento de sociedades politicamente organizadas, isto é, do Estado. Desde o início, teve sua existência identificada com a atuação das lideranças mais velhas do grupo social, quer pelo que podiam representar em termos de experiência, quer por serem vistas – e respeitadas – como guardiães da memória coletiva.

Restringindo nossa análise ao mundo ocidental, veremos que, na Antigüidade Clássica, a organização política das sociedades estruturava-se, sob o ponto de vista institucional, a partir de um conselho de anciãos, cuja denominação variava de um lugar a outro. Na Grécia, por exemplo, que teve na cidade-estado (polis) sua estrutura político-administrativa básica, Atenas tornou-se modelo para o país e contava com um conselho chamado Areópago; o órgão similar de sua maior rival, Esparta, era a Gerúsia.

Foi em Roma, no entanto, que esse tipo de conselho atingiu sua máxima expressão, recebendo a denominação de Senado. Na etapa intermediária de sua evolução política, a República, Roma teve no Senado seu mais poderoso órgão de governo, inclusive com a responsabilidade de conduzir a política externa. Essa função adquiriu importância capital na medida em que foi na República que o expansionismo romano se materializou, inicialmente dominando a Península Itálica e, a seguir, conquistando a bacia do Mediterrâneo.

A fragmentação política que caracterizou o longo período medieval, em que a noção de Estado praticamente se diluiu, inviabilizou a existência de um órgão como o Senado. Com efeito, ante uma realidade assinalada pela existência de um poder extremamente localizado, em mãos da nobreza fundiária, o máximo que se poderia encontrar eram as assembléias de nobres, de realização incerta e esporádica. A Idade Moderna ocidental foi, por excelência, um período de transição, em que coexistiam velhas práticas feudais e outras que prenunciavam a futura sociedade capitalista. É a época de formação e consolidação dos Estados Nacionais, processo que teve em Portugal seu primeiro protagonista. Em verdade, esses Estados eram Monarquias Absolutistas, de modo que o poder político se concentrava em mãos do rei. Certamente que a prática do despotismo – que teve no caso francês seu

Brasil: o Senado fazendo história

Da Independência aos nossos dias, o Senado sempre esteve na linha de frente da história política brasileira. Nos poucos momentos em que isso não ocorreu a situação do País era de anormalidade institucional, característica de períodos ditatoriais.

O Senado no Império

Alguns meses antes da proclamação formal da independência, exatamente no mês de junho de 1822, era convocada a primeira Assembléia Geral Constituinte e Legislativa, num inequívoco sinal de que se encaminhava para o rompimento dos laços de subordinação à metrópole. Instalada em maio do ano seguinte, a Assembléia pouco pôde fazer: um cenário de crise política levou o Imperador Pedro I a dissolvê-la em novembro de 1823.

Coube ao Conselho de Estado, convocado para tal fim, elaborar um projeto de Constituição. A 25 de março de 1824, entrava em vigor a primeira Constituição brasileira que, a despeito de alterações ao longo do tempo, vigorou até o advento da República, em 1889.

A Constituição de 1824 conferia ao Senado diversas e importantes atribuições. Refletindo sua época, estabelecia o voto censitário, de modo que, para votar e ser votado, o cidadão teria que comprovar uma determinada renda. No caso dos senadores, que eram vitalícios e eleitos por lista tríplice em cada Província, da qual saía o nome escolhido pelo Imperador, a Constituição listava como requisitos para

Guerra dos Farrapos – Óleo sobre tela de José Wasth Rodrigues – Prefeitura de São Paulo.



exemplo mais notável – era inconciliável com a existência de qualquer tipo de parlamento.

Esse quadro começou a se alterar na Inglaterra, em meados do século XVII. A Revolução Gloriosa de 1688/89, antecedendo em um século a Grande Revolução que sacudiu a França e trouxe profundas repercussões para boa parte do mundo, pôs fim ao absolutismo no país, inaugurando a moderna concepção de Parlamento que passamos a ter.

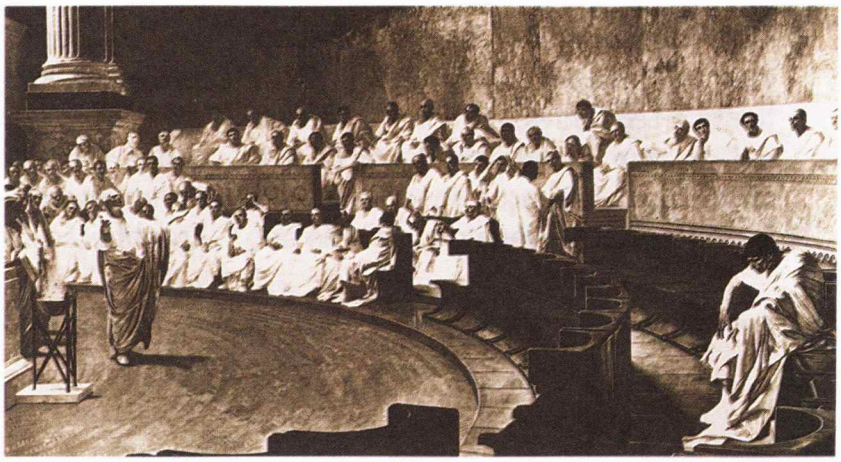
Entretanto, foram as revoluções ocorridas entre o final do século XVIII e a primeira metade do século XIX que derrubaram o "Antigo Regime", descortinando o mundo contemporâneo. A Revolução Industrial alterava drasticamente os mecanismos de produção, rompendo os padrões até então existentes, promovendo a contínua urbanização da sociedade, estabelecendo novas relações sociais e a adoção de valores e visões de mundo distintos dos que vigoravam em sociedades ruralizadas.

Sob o ponto de vista político, o mundo contemporâneo nascia sob a égide da Independência dos Estados Unidos – também chamada de Revolução Americana de 1776 – e, principalmente, da Revolução Francesa de 1789. A independência das treze colônias inglesas da América do Norte significou a primeira fissura do velho sistema colonial que, desde o início do século XVI, fizera do continente americano área de exploração européia.

Ao romperem os laços com a metrópole, os norte-americanos apontavam o caminho a ser seguido pelas demais colônias americanas, o Brasil inclusive.

Na França, o lema da "Liberdade, Igualdade e Fraternidade" anunciava o fim do "Antigo Regime", sobretudo no que ele tinha de mais radical: a absoluta negativa da cidadania e dos mecanismos de representação popular. Exatamente por isso, a Assembléia esteve atuante em todo o período revolucionário.

Representação do Senado Romano
Fonte: Nova História Universal, os tempos antigos.



Ao longo do século XIX, especialmente após o fim da onda revolucionária que varreu o Ocidente em 1820, 1830 e 1848, a instituição senatorial consolidou-se. O século XX, vencidas as turbulências da Primeira Guerra Mundial e superada a dramática experiência totalitária protagonizada pelas diversas formas de fascismo, assiste ao fortalecimento da democracia representativa, ou seja, das instituições parlamentares, raramente unicamerais, sem que isso tenha impedido o avanço das concepções e das práticas da democracia participativa.





À esquerda, Constituição Política do Império do Brasil – 25 de março de 1825. À direita, Dom Pedro I – Óleo sobre tela atribuído à Simplício Rodrigues de Sá – Coleção do Museu Imperial.

a função: ser cidadão brasileiro, no gozo de seus direitos políticos; idade mínima de quarenta anos; ser "pessoa de saber, capacidade e virtudes"; ter rendimento anual por bens, indústria, comércio ou empregos, a soma de oitocentos mil réis".

Ao longo de todo o Império, foi o Senado o grande palco dos debates em torno das principais questões que envolviam a Nação. Nele, as elites fizeram seu aprendizado político, especialmente nos conturbados períodos que caracterizaram o I Reinado – com D. Pedro I, afastado em 1831 – e a fase regencial.

A rigor, as Regências representaram um momento particularmente crítico, no qual se debate com vigor a organização do próprio Estado e os destinos da nacionalidade: é quando as posições centralizadoras – defendendo um Estado unitário – chocam-se com as tendências federalistas, defensoras de maior autonomia para as províncias. Não por acaso, explodem rebeliões e movimentos armados em várias partes do País, a exemplo da Sabinada, Balaiada, Cabanagem e da Revolução Farroupilha. O Senado centralizou o debate, influindo diretamente na substituição de Regentes, na alteração da Carta Magna pelo Ato Adicional de 1834, amainando o centralismo, e na decretação da Maioridade em 1840, inaugurando o II Reinado.

Também foi o Senado o grande fornecedor de Ministros para a composição dos sucessivos Gabinetes que sustentaram o singular modelo de Parlamentarismo que o Império conheceu. Por fim, não se pode falar na sucessão de leis que culminaram no fim da escravidão, em 1888, sem que se leve em conta a participação dos Senadores em todo o processo de extinção gradual da escravidão, da lei que determinou o fim do tráfico (1850) à Lei João Alfredo (Lei Áurea).

O Senado na República

Com a Proclamação da República, a 15 de novembro de 1889, o Governo Provisório dissolveu o Senado e aCâmara e, pouco depois, fixou a data de 15 de setembro do ano seguinte para a eleição da nova Assembléia Constituinte. Instalada dois meses depois, a Assembléia era composta de 205 deputados e 63 senadores. Em fevereiro de 1891, a Assembléia aprovava o texto final da primeira Constituição Republicana do Brasil, bastante influenciada pela Carta norte-americana.

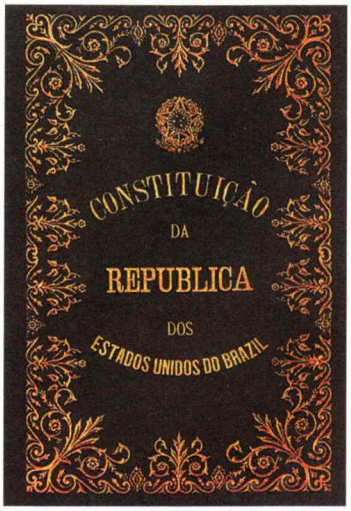
Com a nova ordem constitucional, o Senado deixava de ser vitalício. Os senadores, em número de três por Estado, eram eleitos por sufrágio universal, para um mandato de nove anos. A idade mínima para concorrer ao cargo caiu para 35 anos, tal como ocorre atualmente.

As crises que caracterizaram os primeiros anos do regime republicano – fechamento do Congresso Nacional; renúncia do Presidente da República, Marechal Deodoro da Fonseca; ascensão do Vice-Presidente, Marechal Floriano Peixoto; revoltas armadas – acabaram por oferecer ao Senado a chance de assumir o papel de núcleo do debate político nacional. Gradativamente, transformou-se no reduto das grandes lideranças estaduais, cenário mantido por toda a República Velha.

As grandes questões nacionais do período contaram com a participação decisiva do Senado Federal: do saneamento financeiro empreendido pelos governos Campos Sales e Rodrigues Alves à vacina obrigatória contra a febre amarela, da participação do Brasil na Primeira Guerra Mundial à elaboração do Código Civil, nada de importante lhe escapou. De igual modo, ficaram famosos os debates parlamentares de que participaram oradores de altíssimo nível.



Palácio Monroe – Segunda sede do Senado Federal, no Rio de Janeiro.



Primeira Constituição da República 25 de fevereiro de 1891.

A denominada Revolução de 1930, que alçou Getúlio Vargas ao poder, representou o fim da atividade senatorial. A Constituinte de 1933 atribuiu apenas à Câmara dos Deputados a tarefa de exercer o Poder Legislativo. Na vigência do Estado Novo (1937/1945), plenamente ditatorial, o Legislativo deixou de existir.

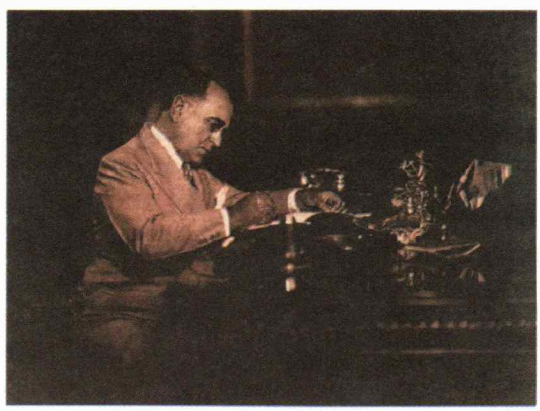
De 1946 a 1964, o Brasil volta a conviver com a democracia. A Constituição de 1946 torna a consagrar a independência dos Poderes, retorna-se ao bicameralismo e o Senado recupera sua função de Casa da Federação. Embora a Câmara dos Deputados tenha centralizado o debate político no período, foi marcante a presença do Senado no desfecho de todas as crises pelas quais passou o País: suicídio de Vargas, interinidade que antecede à contestada eleição de Juscelino, renúncia de Jânio, curta adoção do Parlamentarismo, deposição de Goulart.

A partir de 1964, o regime militar atinge fortemente a ação parlamentar. Mandatos foram cassados, direitos políticos suspensos, Congresso posto em recesso em algumas ocasiões, Atos Institucionais substituindo a ordem constitucional, nova Constituição em 1967 – alterada em 1969 – ampliando os poderes do Executivo. Apesar desse quadro, o Congresso não se curvou e, no limite de suas possibilidades, construiu a resistência que acabou por sepultar o regime discricionário.

A eleição indireta do Senador Tancredo Neves, tendo por Vice o Senador José Sarney, assinalou o início da transição política, que teve na Constituição de 1988 o marco jurídico do novo tempo de liberdade, democracia e cidadania. Nesse esforço de edificação de uma nova ordem, o Senado, uma vez mais, ocupa o papel de pólo do grande debate político nacional.

Exemplo marcante dessa atuação encontra-se em todo o processo que culminou no afastamento de um Presidente da República, Fernando Collor de Melo, em 1992. Além de ter participado ativamente na Comissão Parlamentar de Inquérito, que acabou por levantar os atos que inviabilizariam a permanência do Presidente no cargo para o qual havia sido eleito, o Senado cumpriu, ao final do processo, o papel que lhe confere a Constituição nesse tipo de situação.

Para substituir o Presidente afastado, assumiu o Vice Itamar Franco, que, por dois mandatos consecutivos, representou o Estado de Minas Gerais no Senado Federal. Reafirmando a força da Casa na política brasileira, nas eleições de 1994 e 1998, o Senador por São Paulo, Fernando Henrique Cardoso, foi eleito Presidente da República.


Presidente Getúlio Vargas, por Max Rosenfeld.

III. O Senado Federal

Atribuições do Senado Federal

Além das atribuições comuns à Câmara dos Deputados, como votação de projetos de lei e propostas de emenda à Constituição, os senadores possuem uma série de funções privativas, que vão desde o controle do endividamento da União, dos Estados e dos Municípios até a aprovação da escolha de autoridades.

Rolagem de dívida, aumento de endividamento ou tomada de empréstimo por parte da União, dos Estados ou dos Municípios precisam de autorização dos senadores. A autorização para operações externas de natureza financeira, de interesse da União, Estados e Municípios e a fixação de seus limites de endividamento global são algumas das competências privativas do Senado fixadas pela Constituição Federal.

No que se refere à aprovação de autoridades, cabe aos senadores aprovar, após argüição, os nomes indicados pelo Presidente da República para ocuparem cargos como Ministros dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Contas da União, presidentes e diretores do Banco Central, embaixadores e o Procurador-Geral da República. Cabe ainda aos senadores processar e julgar, nos crimes de responsabilidade, o Presidente e o Vice-Presidente da República, os Ministros do Supremo Tribunal Federal, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União. (Constituição Federal/88 – Art. 52)

Nota sobre a Constituição de 1988

O reencontro do País com a democracia foi definitivamente coroado com a promulgação da Constituição Cidadã em 5 de outubro de 1988. A atual Carta Constitucional brasileira foi a que contou com a maior participação popular, agregando inúmeros setores da sociedade e explicitando em seu texto a preocupação do Estado brasileiro com os direitos humanos e sociais do cidadão. Nesse processo, a atuação dos Senadores foi decisiva na nova organização política e social que se pretendia edificar no País. Na elaboração da Carta concorreram os esforços de deputados e senadores os quais, reunidos em Assembléia Constituinte, definiram a estrutura política brasileira, assegurando como princípios básicos da nação a democracia, o direito à vida e à liberdade.

Foto de Alan Silva



Os Senadores

Cada senador é eleito com dois suplentes para um mandato de oito anos. A renovação dos representantes da Casa é feita de forma parcial, a cada quatro anos, quando são realizadas eleições gerais em nosso País. Em uma eleição, por meio do voto direto, a população elege 27 senadores, o que significa a renovação de 1/3 dos membros do Senado, um senador para cada Unidade da Federação. Na eleição seguinte, são renovados 2/3 dos membros do Senado, dois senadores para cada Unidade da Federação, totalizando 54 senadores.

O Brasil é formado por vinte e seis Estados e o Distrito Federal. O Senado é integrado por representantes das vinte e sete Unidades da Federação. Cada uma delas elege três senadores, segundo o princípio majoritário, ou seja, elege-se o candidato que obtiver o maior número de votos.

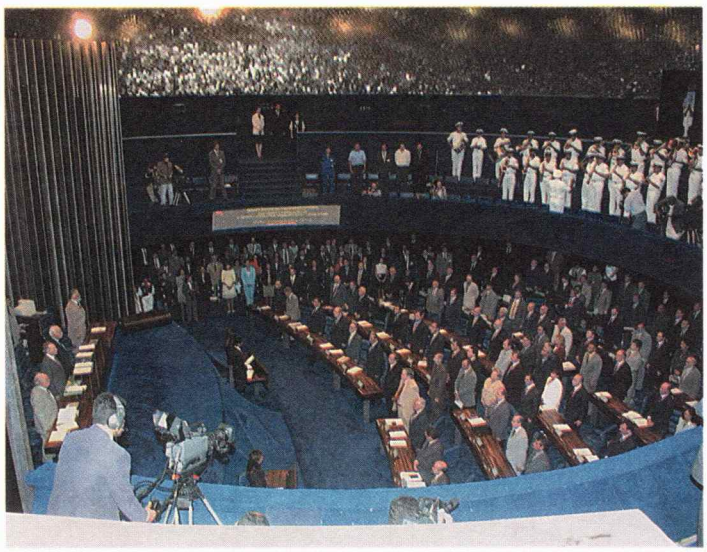
Podem candidatar-se ao cargo todos os brasileiros natos maiores de 35 anos, que gozem de plenos direitos políticos e tenham seu nome indicado por algum partido (Constituição Federal/88 – Art. 14, § 3º).

A Presidência do Senado e a Mesa Diretora

A cada dois anos, no mês de fevereiro, os senadores se reúnem para eleger a Mesa da Casa, integrada pelo Presidente, o primeiro e o segundo Vice-Presidentes, quatro Secretários e quatro Suplentes de Secretários, que terão por função dirigir os trabalhos desenvolvidos no Senado Federal. A escolha dos membros da Mesa se dá por meio do voto secreto, por maioria de votos, presente a maioria dos senadores e assegurada, tanto quanto possível, a participação proporcional das representações partidárias ou dos blocos parlamentares com atuação na Casa.

A Mesa passa a se denominar "Comissão Diretora" quando os seus membros se reúnem para tratar de assuntos da administração do Senado.

Ao Presidente do Senado são conferidas importantes prerrogativas constitucionais como, por exemplo, convocar extraordinariamente o Congresso Nacional, promulgar leis e assumir eventualmente a Presidência da República (é o terceiro na linha de sucessão). Cabe ao Presidente, ainda, zelar pelo respeito às prerrogativas da Casa, convocar e presidir as sessões do Senado e as sessões conjuntas do Congresso Nacional, e fazer observar em todas as sessões do Senado Federal a Constituição, as leis e o Regimento Interno da Casa (Constituição Federal/88 – Arts. 57, § 6º, I e II, 66, § 7º e 80).



Abertura da Sessão Legislativa de 2000.
Fonte: Jornal do Senado.

IV. O Processo Legislativo

A iniciativa das leis

A iniciativa para propor a adoção de uma lei cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou, ainda, às Comissões do Congresso Nacional e de suas Casas, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos. (Constituição Federal/88 – Art. 61)

Em caso de relevância e urgência, por exemplo, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional.

No caso de iniciativa dos cidadãos, a apresentação do projeto de lei deve ser feita junto à Câmara dos Deputados subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles. (Constituição Federal/88 – Art. 61, § 2º)

A atuação dos Senadores na elaboração das leis

No sistema bicameral adotado pelo Brasil, o Senado Federal e a Câmara dos Deputados detêm a mesma competência na elaboração das leis: uma Casa funciona como revisora da outra, e ambas têm a iniciativa de propor projetos de lei.

Se um projeto de lei tem origem e é aprovado no Senado, por exemplo, ele deve ser obrigatoriamente submetido à revisão da Câmara dos Deputados e vice-versa. Caso o projeto de uma Casa receba emendas na outra, ele deverá novamente voltar à Casa iniciadora para apreciação dessas emendas.

Só depois de aprovado pelo Senado e pela Câmara o projeto é enviado para sanção do Presidente da República. Se o Presidente da República considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, poderá vetá-lo.

O veto parcial ou total do Presidente da República será apreciado em sessão conjunta do Congresso Nacional, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta, dos Deputados e Senadores, em votação secreta.

O Processo Legislativo compreende a elaboração de:

I – Emendas à Constituição

Têm poderes de iniciativa para propor emendas à Constituição um terço, no mínimo, de senadores ou de deputados, o Presidente da República e mais da metade das Assembléias Legislativas, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria simples de seus membros.

Dispõe a Constituição que a proposta deverá ser discutida e votada, no Senado e na Câmara, em dois turnos e só

FARN

será considerada aprovada se, nos dois turnos, conseguir, em cada uma das Casas, o voto favorável de 3/5 de seus membros: na Câmara, voto favorável de 308 deputados e, no Senado, voto favorável de 49 senadores.

II – Leis complementares

Somente são leis complementares aquelas que assim tiverem sido nomeadas na Constituição. Como o próprio nome indica, complementam o texto constitucional e são, considerada a hierarquia, superiores às leis ordinárias e às leis delegadas.

Para serem aprovadas devem obter o voto sim, no mínimo, da maioria absoluta dos senadores e dos deputados.

III – Leis ordinárias

São atos legislativos que a Constituição trata, simplesmente, por "leis" sem qualquer qualificativo, diferentemente do que prevê para as leis complementares e para as leis delegadas.

São apuradas por maioria simples de votos.

IV – Leis delegadas

A Constituição permite que o Congresso Nacional delegue poderes ao Chefe do Poder Executivo para elaboração de leis. A delegação deve ser solicitada ao Congresso Nacional pelo Presidente da República e a Constituição veda que seja objeto da delegação algumas matérias complementares, entre elas as que devam ser tratadas em lei, as de competência exclusiva do Congresso Nacional, as de competência privativa da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

V – Medidas provisórias

As medidas provisórias foram uma inovação da Carta de 1988. São de autoria exclusiva do Presidente da República, que deverá submetê-las ao Congresso para sua conversão em lei, no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogadas por mais 60 dias. Esgotado esse prazo sem sua conversão em lei, perdem a eficácia desde a edição, cabendo ao Congresso Nacional, nesse caso, disciplinar as relações jurídicas dela decorrentes.

VI – Decretos legislativos

O art. 49 da Constituição Federal alinha as matérias que são da exclusiva competência do Congresso Nacional, ou seja: a iniciativa compete aos membros ou Comissões da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, e sua tramitação se restringe ao âmbito do Congresso Nacional.

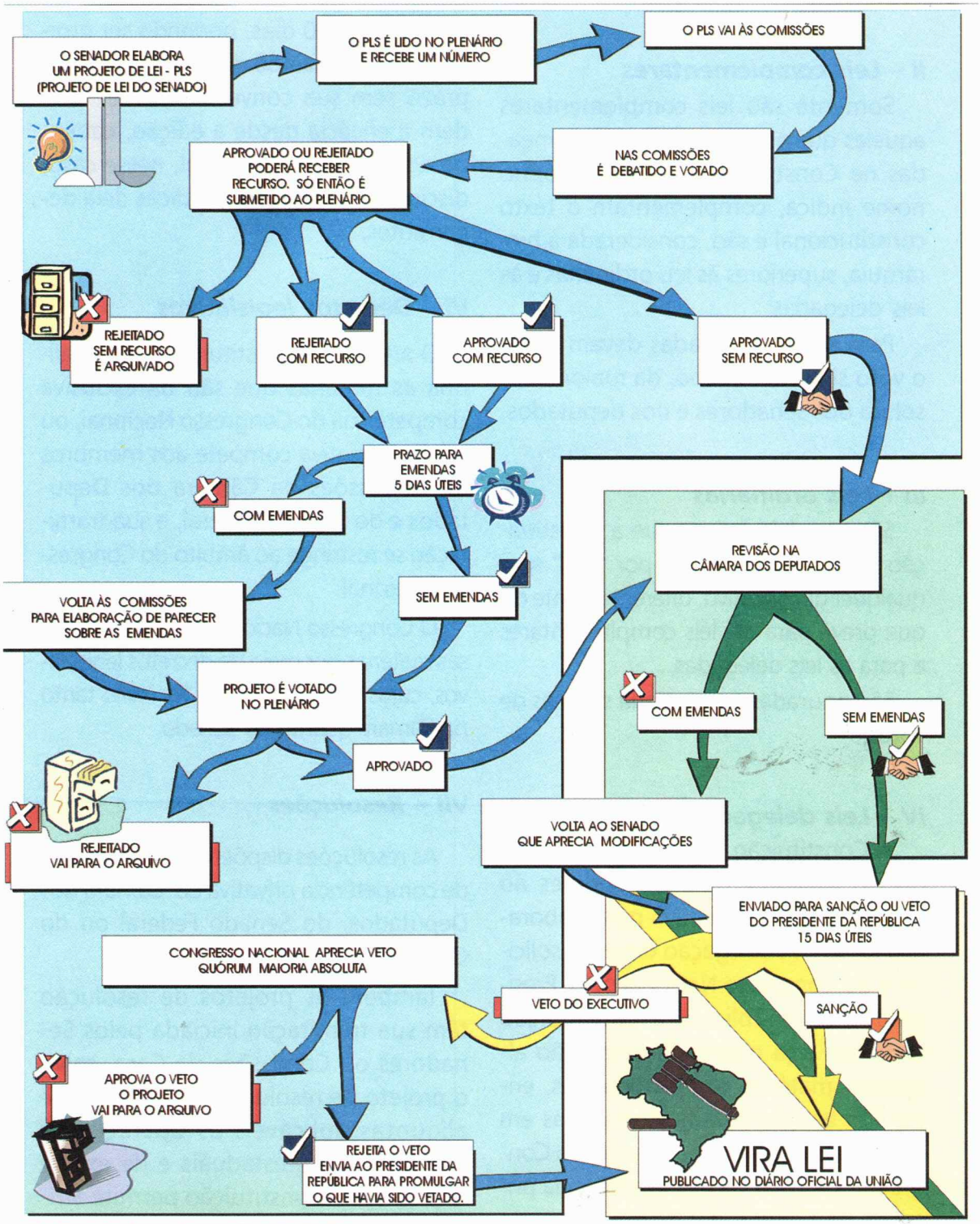
O Congresso Nacional dispõe sobre essas matérias por meio de decretos legislativos, cujos projetos podem ter início tanto na Câmara quanto no Senado.

VII – Resoluções

As resoluções dispõem sobre matérias de competência privativa da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional.

Também os projetos de resolução têm sua tramitação iniciada pelos Senadores ou Comissões da Casa, salvo o projeto de resolução que estabelece alíquotas aplicáveis às operações e prestações interestaduais e de exportação, que a Constituição permite atribuir também ao Presidente da República.

Como tramita um Projeto de Lei Ordinária com origem no Senado – PLS



Consultoria: Claudia Lyra, Diagramação e arte: Alan Silva

V. As Comissões

Inovações da Carta de 1988

No Senado Federal, as inovações introduzidas pela Constituição de 1988 e pelo Regimento Interno resultaram no aprimoramento e modernização do processo legislativo, possibilitando maior rapidez na tramitação das matérias em exame na Casa.

A nova Carta Magna atribuiu às comissões poder decisório ou "terminativo" quanto a determinadas proposições originadas no Senado. Ou seja, as Comissões têm autonomia para aprovar ou rejeitar certas matérias, dispensando a competência do Plenário.

Estas matérias somente serão submetidas ao Plenário se for apresentado recurso nesse sentido, subscrito por um décimo dos membros da Casa.



Sala de Comissão – Fonte: Jornal do Senado.

Como funcionam as Comissões

As comissões são órgãos técnicos destinados a examinar e emitir parecer sobre as matérias que lhe são distribuídas. Conforme estabelece a Constituição de 1988 são duas as modalidades de comissões: as permanentes e as temporárias. (Constituição Federal/88 – Art. 58).

A composição das Comissões permanentes é definida no início de cada legislatura, que corresponde ao período de quatro anos. Com base na indicação dos líderes dos partidos com representação na Casa, o Presidente do Senado designa os membros titulares e suplentes que irão compor as oito Comissões permanentes do Senado. A escolha dos membros que irão compor cada Comissão permanente é feita de modo a identificar os Senadores que têm em seu currículo maior conhecimento dos temas que devam ser examinados por determinada comissão. Ao ser definida a composição de cada Comissão permanente é assegurada, tanto quanto possível, a proporcionalidade partidária ou dos blocos parlamentares da Casa.

AS COMISSÕES PERMANENTES

Além da Comissão Diretora existem oito Comissões Permanentes:

1. Comissão de Assuntos Econômicos – CAE;
2. Comissão de Assuntos Sociais – CAS;
3. Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ;
4. Comissão de Educação – CE;
5. Comissão de Fiscalização e Controle – CFC;
6. Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE;
7. Comissão de Serviços de Infra-Estrutura – CI;
8. Comissão de Legislação Participativa – CLP.

Competências e atribuições específicas:

A Comissão de Assuntos Econômicos (27 membros) analisa matérias econômicas e financeiras, direito agrário, política agrícola, de crédito, câmbio, etc., além de emitir parecer sobre a escolha dos ministros do Tribunal de Contas da União – TCU, do presidente e dos diretores do Banco Central. Também é sua atribuição emitir parecer sobre pedidos de autorização para operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

A Comissão de Assuntos Sociais (29 membros) opina sobre relações de trabalho, organização do sistema nacional de emprego e condição para o exercício de profissões, seguridade social, previdência e assistência social, proteção e defesa da saúde, controle e fiscalização de medicamentos, saneamento e alimentos, bem como sobre normas gerais de proteção ao meio ambiente.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (23 membros), dentre outras atribuições, opina sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias, sobre a criação de Estados e Territórios, estado de defesa, de sítio e intervenção federal, segurança pública, perda de mandato de Senador e escolha de Ministros do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e de Governador de Território.

A Comissão de Educação (27 membros) analisa normas gerais da educação, cultura, ensino e desportos, diretrizes e bases da educação nacional, salário-educação, comunicação, imprensa, criações científicas e tecnológicas, informática, além de conceder outorga, renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A Comissão de Fiscalização e Controle (17 membros) exerce a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, realiza audiências, convoca ministros de Estado para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições, aprecia a compatibilidade da execução orçamentária com os planos governamentais, promove a interação do Senado Federal com os órgãos do Poder Executivo, além de cooperar com as outras comissões, inclusive com as Comissões Parlamentares de Inquérito – CPI, para o adequado exercício de suas atividades.

À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (19 membros) compete opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais e ao Ministério das Relações Exteriores; comércio exterior, indicação de nome para chefe de missão diplomática de caráter permanente junto a governos estrangeiros e das organizações internacionais; autorização para que o Presidente ou o Vice-Presidente da República se ausentem do País por mais de 15 dias, etc.

A Comissão de Serviços de Infra-Estrutura (23 membros) se manifesta sobre proposições que versam sobre transportes de terra, mar e ar, obras públicas em geral, minas, recursos geológicos e hídricos e serviços de telecomunicação.

A Comissão de Legislação Participativa (20 membros) recebe e analisa proposições de alterações na legislação federal do País, bem como, projetos originais provenientes de associações e entidades organizadas da sociedade civil, que venham a contribuir para o aperfeiçoamento jurídico nacional. Tem por finalidade, portanto, oferecer à sociedade a oportunidade de transformar suas sugestões em Proposições Legislativas, tornando mais efetiva a democracia.

Além das Comissões permanentes, a Constituição prevê as Comissões temporárias. Entre elas, as Comissões Parlamentares de Inquérito – CPI, as especiais para estudo de assuntos específicos, as Comissões para exame de projetos de lei de código, as destinadas a instruir processo de perda de mandato de Senador e as criadas para reformar o Regimento Interno do Senado.

As Comissões Parlamentares de Inquérito podem ser criadas tanto na Câmara dos Deputados como no Senado Federal, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que se promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores. As CPI têm poderes de investigar atos previstos nos Regimentos das respectivas Casas.

Entenda: Comissão Temporária é aquela que se extingue ao terminar a tarefa para a qual foi criada. Um bom exemplo de Comissão Temporária é uma CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito, que deixa de existir ao concluir a investigação para a qual foi criada.

Além das Comissões no Senado ou na Câmara, a Constituição prevê a criação de Comissões Mistas, ou seja, aquelas compostas de Senadores e Deputados. As Comissões Mistas também podem ser permanentes, como a Comissão Mista Permanente de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, ou temporárias, como as destinadas a examinar Medidas Provisórias, as CPMI, ou ainda, a Comissão Representativa do Congresso Nacional, que funciona somente durante os períodos de recesso, com atribuições definidas no Regimento Comum. Seus membros são eleitos pelo Senado Federal e pela Câmara dos Deputados na última sessão deliberativa ordinária do período legislativo.

VI. Em sintonia com o que acontece no Senado Federal

Agência Senado

SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Subsecretaria Agência Senado

A **Agência Senado** é responsável pela cobertura jornalística dos trabalhos do Senado Federal. O material elaborado é disponibilizado em tempo real na página do Senado na *Internet* e distribuído a jornais nacionais e regionais. A Agência também é responsável pela produção do texto do **Jornal do Senado**.

Informações:
Telefones: (61) 311-3327 e 3641
Fax: (61) 311-3338
Endereço:
Ed. Anexo I – 20º andar
Senado Federal
Brasília – DF
70165-900
E-mail: agencia@senado.gov.br

Jornal do Senado

Senado Federal
Secretaria de Comunicação Social
Subsecretaria Jornal do Senado

O **Jornal do Senado** é editado de 2ª a 6ª feira, em formato tablóide, com uma tiragem diária de 40 mil exemplares. A publicação permite que os leitores mantenham-se informados sobre os pronunciamentos dos Senadores, os debates e as votações nas comissões e no plenário, bem como os demais acontecimentos no âmbito do Senado Federal.

A distribuição do **Jornal do Senado** é dirigida aos ministérios, governos estaduais, prefeituras, assembléias legislativas, câmaras de vereadores, tribunais superiores, entidades representativas de trabalhadores e empresários, veículos de comunicação e assinantes, entre outros. A publicação é colocada à disposição do público em diversos pontos do Congresso Nacional.

Disponível na *Internet*, pode ainda ser encaminhado, via postal, para qualquer região do País. Novas assinaturas estão temporariamente suspensas.

Informações:
Telefone: (61) 311-3333
Fax: (61) 311-3137
Endereço: Ed. Anexo I – 20º andar
Senado Federal – Brasília – DF 70165-900
E-mail: jornal@senado.gov.br

Rádio Senado

A Subsecretaria Rádio Senado, criada em janeiro de 1997, tem como atividade prioritária a transmissão ao vivo das sessões do Senado Federal e do Congresso Nacional, bem como das reuniões das Comissões do Senado Federal. Cabe-lhe, ainda, divulgar as demais atividades concernentes ao Senado, incluindo as ações de sua presidência e dos Senadores.

Rádio Senado FM – 91,7 MHz

A Rádio Senado FM tem como área de abrangência principal o Distrito Federal e a região do entorno de Brasília. Além de transmitir na íntegra e sempre que possível ao vivo as sessões plenárias e as reuniões de Comissões, veicula em três edições diárias o noticiário ***Senado Notícias***. Entrevistas, notas e reportagens sobre a atividade parlamentar, são veiculadas nos programas Senado Repórter, de terça a quinta a partir das 9h30, e no Conexão Senado, às segundas, de 12 às 14h. Produz, ainda, programas culturais, como o ***Escala Brasileira*** e o ***Brasil Regional***, além de ter programação musical com prioridade absoluta para a MPB.

Rádio Senado OC – Ondas Curtas

Com programação voltada especialmente para as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do País, a Rádio Senado Ondas Curtas tem linguagem diferenciada, bem didática e popular. Em programas como o ***Senado é mais Brasil***, a meta é mostrar ao ouvinte como as decisões tomadas no Senado podem influenciar o seu dia-a-dia. As transmissões de sessões plenárias e reuniões de comissões acontecem simultaneamente com a Rádio Senado FM.

Como ouvir: em um aparelho de rádio com sintonia em OC, basta colocá-lo na faixa de freqüência de 49 metros e sintonizar a freqüência de 5.990 kHz.

Rádio Agência e *Internet*

A Rádio Agência distribui diariamente, e sem custos, boletins, matérias, reportagens especiais e entrevistas com senadores para emissoras de todo o País. O material está disponível na página da Rádio Senado em formato de áudio MP3 e qualquer cidadão pode inclusive copiá-lo e reproduzi-lo. Na mesma página, é possível obter informações institucionais sobre a emissora e acompanhar a programação em tempo real, além de saber como sintonizar a Rádio Senado, inclusive por meio de antenas parabólicas digitais e analógicas.

Como acessar: www.senado.gov.br/radio

A Voz do Brasil – Jornal do Senado

Programa diário, de segunda a sexta-feira, veiculado em cadeia nacional de rádio, **A Voz do Brasil** tem dez minutos de informações sobre o Senado Federal, às 19h30, com uma síntese dos principais acontecimentos, votações, debates, discursos nas comissões e no Plenário do Senado.

Informações:
Telefone: (61) 311-1237
Fax: (61) 311-4238
Endereço: Via N2 – Anexo II – Bloco B – Térreo
Senado Federal Brasília – DF 70165-900
E-mail: radio@senado.gov.br

Relações Públicas

A Subsecretaria de **Relações Públicas** trabalha na execução de ações voltadas para proporcionar à sociedade a visão do papel institucional do Senado Federal. Neste sentido mantém projetos específicos como:

Visite o Senado

Ao visitar o Senado Federal o cidadão tem a oportunidade de vivenciar o dia-a-dia desta Casa Legislativa, aprofundar seus conhecimentos sobre as funções desempenhadas por seus representantes e visitar espaços nobres que remontam à história do Senado Federal desde a sua criação até os dias atuais.

Horários de visita: De 2ª a 6ª feira, com saídas pela manhã, às 9h30, 10h30 e 11h30, e saídas no período da tarde, às 14h30, 15h30 e 16h30. Aos sábados, domingos e feriados os horários de visitação são: 10h, 11h, 12h, 13h e 14h.

Agendamento: (61) 311-2149.

Visita Virtual

Ao acessar a página do Senado Federal na *Internet*, o cidadão encontra informações variadas e objetivas sobre a Instituição. A composição do Senado, a agenda do dia e a tramitação de projetos de lei na Casa são algumas das facilidades. A visita virtual destaca-se entre elas, por permitir que o cidadão conheça, sem sair de casa, espaços como o Plenário, os Salões Nobre, Negro e Azul, o Túnel do Tempo e o Plenarinho, mobiliário do Século XIX utilizado nas duas sedes anteriores do Senado, Palácio Conde dos Arcos (1826 – 1924) e Palácio Monroe (1925 – 1960), quando a capital ainda era no Rio de Janeiro.

Como acessar: www.senado.gov.br.

Serviço 0800 – A Voz do Cidadão

O **Serviço 0800 – A Voz do Cidadão**, criado e mantido pela Subsecretaria de Relações Públicas, existe para facilitar a comunicação entre a sociedade e o Senado Federal. O atendimento está disponível vinte e quatro horas, sete dias por semana, e a ligação é gratuita. Para apresentar sugestões, críticas, comentários sobre a Instituição e o desempenho dos Senadores ou, ainda,fazer perguntas sobre o funcionamento desta Casa Legislativa, o cidadão tem à sua disposição a linha direta **0800 612211**. A participação é muito bem-vinda e os Senadores mantêm-se, permanentemente, informados sobre as manifestações registradas.

Informações:
Telefone: (61) 311-3388
Fax: (61) 311-1067
Endereço: Via N2 – Anexo II – Bloco B – Térreo
Senado Federal – Brasília – DF 70165-900
E-mail: ssrp@senado.gov.br

TV Senado

A atividade prioritária da ***TV Senado*** é a transmissão ao vivo das sessões do Senado Federal e do Congresso Nacional, das Reuniões das Comissões e das atividades da Presidência do Senado e dos Senadores. A emissora está no ar 24 horas e apresenta, além das transmissões ao vivo, uma programação variada que inclui jornalismo, entretenimento, cultura e educação. O sinal da TV Senado cobre todo o território nacional podendo ser sintonizado em TV a cabo, em TV por assinatura do sistema DTH, por antenas parabólicas de tipo analógico e em sinal aberto de UHF (este só em Brasília, no momento).

Transmissão ao vivo

A transmissão ao vivo das sessões do Senado Federal e do Congresso Nacional têm prioridade de exibição sobre qualquer outro programa na ***TV Senado***. Já as reuniões de comissões podem ser exibidas ao vivo ou gravadas.

Atendimento ao cidadão

O programa **Fala Cidadão** entrevista senadores a partir de perguntas ou sugestões formuladas por cidadãos pelo **Serviço 0800 – A Voz do Cidadão**, serviço de discagem gratuita pelo telefone 0800 612211. As informações sobre a programação e os serviços da TV Senado também podem ser adquiridas pelo **Serviço 0800 – A Voz do Cidadão** ou pelo endereço eletrônico tv@senado.gov.br



Recepção do sinal da TV Senado

Informações técnicas

- Satélite – B1
- Transponder 1 BE (Banda Estendida)
- Polarização vertical
- Freqüência RX (Banda L) 1.505,75 Mhz
- Antena – 3,6m
- PID – Vídeo: 1110/ Áudio 1211/ PCR 1.110
- Receptor de Vídeo/ Áudio Digital
- NTSC/ MPEG – 2 DVB
- Symbol Rate: 3,2143 Ms/s
- FEC – 3/4

Informações:
Telefones: (61) 311-1070 e 1071
Fax: (61) 311-4559
Endereço: Ed. Anexo I – Subsolo
Senado Federal – Brasília – DF
70165-900
E-mail: tvsenado@senado.gov.br

Biblioteca Acadêmico Luiz Viana Filho, do Senado Federal

A História da **Biblioteca do Senado** teve início em 18 de maio 1826. A Câmara dos Senadores do Império do Brasil, por solicitação de Visconde de Cairu, decidiu pela criação de uma comissão para elaborar o "Catálogo de Livros" que deveria compor o acervo inicial da "Livraria do Senado". Só em 1866, no entanto, foram adquiridos os primeiros livros da coleção.

O acervo é especializado em Ciências Sociais, com cerca de 60% das obras na área de Direito. Possui, também, publicações em outras áreas do conhecimento. A Biblioteca coloca à disposição da comunidade aproximadamente: 170.000 volumes de livros, 3.600 títulos de periódicos (450.000 fascículos), 4.000 obras raras, 2.700.000 recortes de jornais, classificados em mais de 5.000 assuntos, Coleção Senador Luiz Viana Filho com cerca de 10.000 volumes, Coleção de Depósito Legal com as obras editadas pelo Senado Federal, biblioteca digital, com 1.200 títulos de periódicos estrangeiros (ProQuest) e nacionais, além de mais de 1.000 títulos de livros eletrônicos (cd-rom e disquete) e o acesso à *Internet*.

A Biblioteca possui acervo aberto para consulta. O empréstimo domiciliar de livros e folhetos é restrito aos parlamentares e funcionários do Senado Federal e a bibliotecas cadastradas do Distrito Federal. O horário para atendimento a usuários internos é ininterrupto de 8h30 às 18h30, após este horário somente para os parlamentares e diretorias.

Estão disponíveis na biblioteca ou por meio da *Internet* (www.senado.gov.br/biblioteca) as bases de dados de livros, artigos de revistas e de jornais, da coleção de periódicos, de obras raras, a lista de termos utilizados para indexar e recuperar os documentos, bem como a lista de nomes e autoridades padronizados para catalogação.

Os documentos são alimentados por 15 bibliotecas integrantes da Rede Virtual de Biblioteca – Congresso Nacional – RVBI, distribuídas entre os Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo.

As bases registram informações em texto completo ou parcial de livros, artigos de revistas e de jornais e obras raras. Indica o acesso a legislações brasileiras, estrangeiras e outros documentos.

A Biblioteca Acadêmico Luiz Viana Filho disponibiliza uma versão digital de seus produtos bibliográficos, divulgando uma seleção de livros e periódicos recém-incorporados ao acervo, distribuídos em várias áreas das Ciências Sociais. O internauta pode acessar a capa, visualizar o conteúdo do sumário das obras e ainda verificar a disponibilidade do livro ou do artigo de revista pela internet, se for de seu interesse. Lista-se a seguir os produtos eletrônicos: Bibliografia Brasileira de Direito (BBD), Biblioteca digital, Bibliografias Especiais, Boletim Novas Aquisições, Boletim de Disseminação Seletiva da Informação (DSI) e Sumários Correntes de Periódicos.

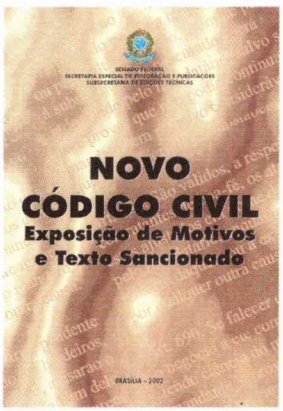


Fotos de Alan Silva

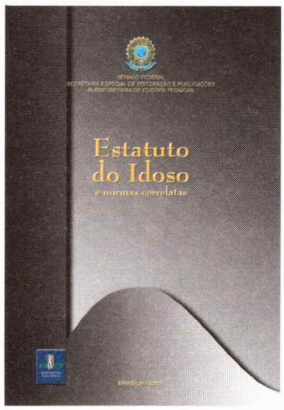
Biblioteca Acadêmico Luiz Viana Filho

Informações:
Telefone: (61) 311-3943
Fax: (61) 311-1665
Endereço: Via N2 – Anexo II
Bloco B – Térreo
Senado Federal
Brasília – DF
70165-900
E-mail: ssbib@senado.gov.br

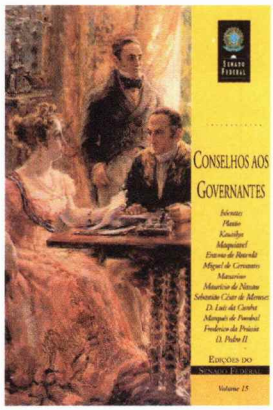
Subsecretaria de Edições Técnicas



Novo Código Civil



Estatuto do Idoso



Conselhos aos Governantes



Constituição da República Federativa do Brasil

A Subsecretaria de **Edições Técnicas** – SSETEC é o órgão responsável pela publicação de obras de relevante interesse para os trabalhos legislativos do Senado Federal. Edita, também, a **Revista de Informação Legislativa** e a Coleção **Grandes Vultos que honraram o Senado**.

A Subsecretaria de Edições Técnicas distribui e comercializa uma série de publicações. Oferece ao público em geral um vasto catálogo onde estão incluídas obras de cunho jurídico, literário e político.

Os livros, as revistas e coletâneas impressas são comercializados, a preço de custo, diretamente pela SSETEC e, graças a um convênio firmado com a Universidade de Brasília, pela Editora da UnB em todas as suas livrarias.

Informações:
Telefones: (61) 311-3575 e 311-3579
Fax: (61) 311-4258
Endereço: Via N2 Unidade de Apoio III
Senado Federal – Brasília – DF – 70165-900
Catálogo: http://www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Projeto e Redação
Érika Leal Trezzi
Márcia Yukiko Matsuuchi Duarte

Diagramação e Programação Visual
Alessandra Maia
Camila Gabriela Souza
Gaetano Ré
Leonard Renne
Liu Lopes

Colaboração
Antônio José Barbosa
Cláudia Lyra Nascimento
Pedro Ivo Nascimento

Revisão
Ana Lúcia C. R. Novelli
Deliane Ramos Araújo
Francisco Etelvino Biondo
Juliana Maria Guaracy Rebelo
Karla de Castro Arantes
Noraldino Ribeiro de Castro Filho
Walesca Borges da Cunha

Última atualização
Setembro de 2004

Alteração de dados
Tel.: (61) 311-3388
Fax.: (61) 311-1067
E-mail: ssrp@senado.gov.br

DRI

F000222



ENADO
EDERAL